



INDICAÇÃO Nº 001412/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Exma. Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco e ao Ilmo. Senhor Wilson José de Paula, Secretário da Fazenda do Estado, no sentido de que o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP seja readequado e efetivado frente às realidades atuais da fome e ampliação da pobreza, com o intuito de viabilizar as seguintes ações em prol do fortalecimento do referido Fundo:

- Consubstanciar o processo de arrecadação dos recursos a fim de que as contribuições sejam amplamente efetivadas;
- Redimensionar a aplicação do fundo, tendo em vista as novas realidades de fome e da pobreza no estado nos últimos anos;
- Ampliar a participação da sociedade civil na gestão responsável e estreitar o vínculo entre o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza e o Plano Estadual de Segurança Alimentar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Wilson José de Paula, Secretário de Estado; Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora.

Justificativa

A princípio, vale salientar que o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP traz consigo normas fundamentais que visam atender as necessidades básicas da sociedade. Assim, a Lei 12.523/2003, que institui o FECEP, prevê que os recursos deste Fundo devem ser aplicados em a) segurança hídrica; b) segurança educacional; c) ações, projetos ou programas de combate à pobreza e d) segurança alimentar e nutricional, que no momento atual faz-se muito necessário.

No que se refere aos pontos “c” e “d”, é válido frisar que a falta de acesso regular a uma alimentação adequada por grande parte da população brasileira tem sido um dos principais desafios enfrentados pela sociedade ao longo dos últimos anos. O país havia saído do Mapa da Fome da Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014, por meio de estratégias de segurança alimentar e nutricional aplicadas desde meados da década de 1990. No entanto, voltou a figurar no cenário a partir de 2015, obtendo um especial agravamento ao longo da pandemia de Covid-19.

Em 2022, o Segundo Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia do Covid-19 no Brasil apontou que 33,1 milhões de pessoas não têm garantido o que comer (o que representa 14 milhões de novos brasileiros em situação de fome). Conforme o estudo, mais da metade (58,7%) da população brasileira convive com a insegurança alimentar em algum grau: leve, moderado ou grave.

No que diz respeito ao Estado de Pernambuco, conforme pesquisa realizada pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan) a cada dez pessoas, quatro estão em situação de insegurança alimentar moderada ou grave. Nesse contexto, infelizmente, o Estado ocupa o quinto lugar no mapa da fome no Nordeste. Ademais, a insegurança alimentar é mais severa exatamente nas classes de baixa renda, chegando a 62,1% da população com remuneração de até meio salário mínimo e a 25,9% para quem recebe de meio a um salário mínimo. Entre os trabalhadores desempregados e os informais, o número é ainda maior, alcançando 60,7% dessas pessoas.

No tocante à região metropolitana da capital pernambucana mais da metade da população vive em situação de pobreza, sendo 13% das pessoas vivendo na extrema pobreza, com renda menor que R\$ 160/mês. Diante de todos os dados expostos, cabe salientar que uns dos principais fatores que contribuem para essa realidade são as questões sociais e econômicas do Estado, além de alta taxa de desemprego, grande informalidade e endividamento. Nesse sentido, a renda per capita mensal do Estado é de R\$ 518 e existe um grande número de pessoas recebendo até meio salário mínimo, o que reflete um quadro de pobreza e extrema pobreza. Além disso, 15,6% dos trabalhadores recebem até um quarto do salário mínimo, enquanto outros 28,2% ganham entre um quarto e meio salário mínimo.

Diante disso, é imprescindível que se considere a necessidade de que seja atendida a demanda solicitada, a fim de combater os altos índices de miséria no Estado de Pernambuco.

Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de Abril de 2023.

DORIEL BARROS
Deputado